

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4559/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4343, DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/12/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 343/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

18/01/2018 <u>Lei Ordinária n° 4581/2018</u> Alterada por

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.913/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suprir a despesa com contratação de serviços de sondagem de solo e levantamento topográfico planialtimétrico, no terreno localizado na esquina das ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, cedido para construção do novo prédio do Poder Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

CORPO LEGISLATIVO 010100

01.031.0009.1126.0000 – Construção do Novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

CORPO LEGISLATIVO 010100

01.031.0009.2073.0000 - Encargos Especiais

Art (3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretario de Administração

